



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PROTÉTICOS**, DESTINADOS A ATENDER A SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU.

2. JUSTIFICATIVA

Os materiais de consumo e equipamentos odontológico serão adquiridos visando garantir a assistência odontológica dos pacientes da nossa cidade, com a finalidade de garantir o bom desenvolvimento das atividades propostas, garantindo conforto ao usuário e profissional no ambiente de trabalho. Devido ao crescimento da demanda por serviços na área da saúde bucal nos últimos anos, o município de Igarapé-Açu tem buscado a melhoria constante nos atendimentos.

A aquisição de materiais de consumo objetiva também a dar seguimento ao projeto de construção de uma nova Igarapé-Açu, melhor para todos onde as demandas da coletividade possam ser atendidas sem detrimento dos anseios particulares.

3. ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | CERA 7 PLANA VERMELHA PARA PLANO DE CERA C/18 PLACAS 225G | CAIXA | 160 |
| 2 | CERA ROSA 7 PLANA C/18 PLACAS 225G | CAIXA | 160 |
| 3 | CERA UTILIDADE CX COM 05 LÂMINAS 225G | CAIXA | 160 |
| 4 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 32L INFERIOR COR 66 (PLAQUETAS COM 8 DENTES) POSTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 5 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO A25 INFERIOR COR 66 (PLAQUETAS COM 6 DENTES) ANTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 6 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 32M/L SUPERIOR COR 66 (PLAQUETAS 8 DENTES) POSTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 7 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 66 (PLAQUETAS COM 8 DENTES) POSTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 8 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 66 (PLAQUETAS) ANTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 9 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 66 (PLAQUETAS COM 6 DENTES) ANTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 10 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 30M SUPERIOR COR 66 (PLAQUETAS 8 DENTES) POSTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 11 | ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA PLUMA BRANCA 9X0,5CM | UNIDADE | 20 |
| 12 | ESPÁTULA ESCULPIDORA AÇO INOX AUTOCLAVAVEL LECRON Nº 5 | UNIDADE | 6 |
| 13 | FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT - PERA CRUZADO MÉDIO 1508 | UNIDADE | 5 |
| 14 | FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT - AGULHA EXTRA FINO 1521 | UNIDADE | 5 |
| 15 | FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT - BASTÃO CRUZADO FINO 1512 | UNIDADE | 5 |
| 16 | GESSO COMUM TIPO II | QUILO | 50 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|---|---------|-----|
| 17 | GESSO PEDRA TIPO III | QUILO | 100 |
| 18 | ISOLANTE PARA GESSO À BASE DE ALGINATO SÓLIDO PARA RESINA ACRÍLICA 1000ML | UNIDADE | 30 |
| 19 | LÍQUIDO ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (COMPOSTO DE ACETONA, ÁCIDO CIANIDRÍCO E ALCOOL METILICO) PARA CONCERTOS REEMBASAMENTOS E ADIÇÕES 01 LITRO | UNIDADE | 15 |
| 20 | LÍQUIDO ACRÍLICO TERMOATIVADA PARA CONFECCÃO DE PROTESES (INCOLOR, FACILIDADE EM ESCOAMENTO E COMPACTAÇÃO) 01 LITRO | UNIDADE | 10 |
| 21 | PONTA DIAMANTADA PM 56 | UNIDADE | 5 |
| 22 | RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CONFECCAO DE PROTESES INCOLOR 450G | FRASCO | 50 |
| 23 | RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PARA CONFECCAO DE PROTESE ROSA MEDIO 450G | FRASCO | 50 |
| 24 | RESINA ACRÍLICA TERMOATIVADA PARA CONFECCAO DE PROTESES INCOLOR 450G | QUILO | 15 |
| 25 | RESINA ACRILICA TERMOATIVADA PARA CONFECCAO DE PROTESES ROSA MEDIO 1KG | QUILO | 10 |
| 26 | ARTICULADOR CHARNEIRA METAL LIGA DE LATÃO COM SISTEMA DE MOLA TIPO GARFO | UNIDADE | 5 |
| 27 | LÂMPADA HANNAU SIMPLES DE PLÁSTICO | UNIDADE | 5 |
| 28 | LAMPARINA A ÁLCOOL DE VIDRO COMPLETA 100 ML | UNIDADE | 5 |
| 29 | LAMPARINA A ÁLCOOL DE VIDRO COMPLETA 60 ML | UNIDADE | 5 |
| 30 | MICRO MOTOR ELETRICO 35.000 RPM , BIVOLT COM CONTROLE MANUAL DE VELOCIDADE | UNIDADE | 3 |
| 31 | MUFLA METÁLICA NÚMERO 6 COM PARAFUSO PARA COCCAO DE PROTESE | UNIDADE | 8 |
| 32 | PRESA 21X12CM COCCÃO PARA ATÉ DUAS MUFLAS METÁLICA | UNIDADE | 8 |
| 33 | PRESA DE BANCADA METÁLICA PARA PROTESE DENTÁRIA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2 MUFLAS | UNIDADE | 2 |
| 34 | RECORTADOR GESSO 36X32X36 BIVOLT COM TORQUE CONTINUO TAMANHO DISCO 10,5"X5/8 | UNIDADE | 1 |
| 35 | CAIXA METÁLICA AÇO INOXIDAVEL COM TAMPA PARA ESTERELIZACAO 28X14X6 CM PERFURADO | UNIDADE | 2 |
| 36 | BANDEJA METÁLICA EM AÇO INOXIDAVEL TIPO CUBA 22X12X3,5 CM | UNIDADE | 2 |
| 37 | PINÇA CLÍNICA AUTOCLAVAVEL 15CM EM AÇO INOXIDAVEL | UNIDADE | 10 |
| 38 | PINÇA RHEIN Nº 2 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 5 |
| 39 | SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 10 |
| 40 | PINÇA PARA CARBONO TIPO MULLER EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL 15,5CM | UNIDADE | 5 |
| 41 | TESOURA RETA PEQUENA EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL 11,5CM | UNIDADE | 5 |
| 42 | ESPESSIMETRO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL 14 CM | UNIDADE | 3 |
| 43 | ESPÁTULA Nº7 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL CABO OITAVADO DUAS PONTAS 15CM | UNIDADE | 5 |
| 44 | ESPÁTULA Nº31 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 5 |
| 45 | ESPÁTULA Nº24 EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL HASTE FLEXIVEL | UNIDADE | 5 |
| 46 | ESPÁTULA Nº36 CABO OITAVADO EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 5 |
| 47 | ESPÁTULA Nº50 CABO OITAVADO EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 5 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------|-----|
| 48 | ESPÁTULA Nº5 CABO OITAVADO EM AÇO INOXIDAVEL E AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 5 |
| 49 | JOGO DE MOLDEIRAS PARA DEDENTADOS PERFURADA AUTOCLAVAVEL | JOGO | 6 |
| 50 | JOGO MOLDEIRAS PARA DEDENTADOS PERFURADA EM PLASTICO AUTOCLAVAVEL (8 PARES DE MOLDEIRAS DE TAMANHOS DIFERENTES; TAMANHOS: Nº 01, Nº 02, Nº 03, Nº 04, Nº 05, Nº 06, Nº 07 E Nº 08) | JOGO | 6 |
| 51 | MOLDEIRAS PARCIAIS PERFURADAS EM ALUMINIO AUTOCLAVAVEL (8 UNIDADES, 4 INFERIORES + 4 SUPERIORES NAS NUMERAÇÕES 1, 2, 3 E 4.) | UNIDADE | 6 |
| 52 | ESPATULA PARA GESSO [METÁLICA] COM CABO PLÁSTICO RETA 97-3 CURVA 97-2 TAMANHO 20,5 X 3,5 X 1,00 CM | UNIDADE | 5 |
| 53 | ESPÁTULA PARA ALGINATO [PLÁSTICA] SUPERFICE LISA PARA GESSO E ALGINATO | UNIDADE | 5 |
| 54 | CUBETA DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GESSO E ALGINATO | UNIDADE | 4 |
| 55 | MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ ALGINATO GRADUADO EM 3 NIVEIS COR TRANSPARENTE | JOGO | 2 |
| 56 | ESPÁTULA PARA GESSO COM CABO DE PLÁSTICO | UNIDADE | 5 |
| 57 | ESTILETE 17CM COM CABO EMBORRACHADO LAMINA DE AÇO 18MM RETRÁTIL | UNIDADE | 10 |
| 58 | LÂMINAS DE BISTURI DESCARTAVEL DE AÇO CARBONO 15C 100UNIDADES | CAIXA | 3 |
| 59 | POTE DE VIDRO COM TAMPA TIPO PALADON | UNIDADE | 10 |
| 60 | RÉGUA FLEXÍVEL 30CM DE PLÁSTICO | UNIDADE | 2 |
| 61 | PLANO DE CAMPER EM AÇO INOXIDAVEL INCLINAÇÃO 15º COM LINHAS DE REERENCIA PARA POSICIONAMENTO DO MODELO DE GESSO | UNIDADE | 2 |
| 62 | FRASCO DE VIDRO TIPO CONTA GOTAS AMBAR 30ML | UNIDADE | 5 |
| 63 | ESLÁTICO DE LATÉX PARA CÉDULAS AMARELO | UNIDADE | 200 |
| 64 | ISQUEIRO A GAS GRANDE CARTELA COM 12 UNIDADES | UNIDADE | 5 |
| 65 | VASELINA SÓLIDA ABASE DE ÁGUA 500G USO TÓPICO | UNIDADE | 30 |
| 66 | PINCEL DO TIPO PERMANENTE [CD] DE USO PROFISSIONAL | UNIDADE | 10 |
| 67 | LIXA D'ÁGUA N º220 | UNIDADE | 20 |
| 68 | KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA ACRILICA (KIT COM: * 1 FRESA CORTE CRUZADO FINO TARJA VERMELHA PERA * 4 POLIDORES DE ACRÍLICO GRANULOMETRIA EXTRA-GROSSA, GROSSA, MÉDIA E FINA CHAMA * 1 DISCO DIAMANTADO SERRILHADO PERIFÉRICO DE 22MM * 1 ESCOVA CRINA DE CAVALO COM COURO CHAMOIS * 1 ESCOVA DE AÇO DOURADA * 1 ESCOVA CRINA DE CAVALO ESTRELA * 1 BROQUEIRO DE ACRÍLICO) | UNIDADE | 5 |
| 69 | ESCOVA DE FELTRO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PM RODA COM 1 22MM | UNIDADE | 10 |
| 70 | MANDRIL PM DISCO REFORCADO PARA PEÇA DE MAO AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL | UNIDADE | 10 |
| 71 | DISCO PEQUENO TIPO CARBORUNDUM MARROM MAXXI 388 38MM | UNIDADE | 10 |
| 72 | BROQUEIRO CLINICO AUTOCLAVAVEL PARA MINICUT E MAXCUT | UNIDADE | 3 |
| 73 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 66 (PLAQUETASCOM 6 DENTES) ANTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 74 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 66 (PLAQUETASCOM 6 DENTES) ANTERIOR | UNIDADE | 200 |
| 75 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 62(PLAQUETASCOM 6 DENTES) ANTERIOR | UNIDADE | 100 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



| | | | |
|----|--|---------|-----|
| 76 | DENTE DE RESINA ACRÍLICA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 62 (PLAQUETASCOM 6 DENTES) ANTERIOR | UNIDADE | 100 |
| 77 | PANELA ORTODONTICA ELIMINADORA DE BOLHA 4L. PRESSÃO 200 LIBRAS PARA CONFECCAO DE PROTESE | UNIDADE | 2 |
| 78 | AUTOESMERIL POLITRIZ ME6 PONTAS CONICAS BIVOLT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE REINA ACRILICA | UNIDADE | 2 |
| 79 | VIBRADOR DE GESSO ELETRICO BIVOLT PARA REMOÇÃO DE BOLHA | UNIDADE | 2 |
| 80 | LIXA PARA RECORTADOR DE GESSO GRANULAÇÃO MEDIA 60 46X10CM | UNIDADE | 10 |
| 81 | DENTE DE RESINA ACRILJCA TAMANHO 30M SUPERIOR COR 66 (PLAQUETAS 8 DENTES) POSTERIOR | UNIDADE | 200 |

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Caberá à Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de início de fornecimento** autorizando o início do fornecimento do objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento dos produtos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:

- I) A entrega dos produtos objetos deste certame será de forma parcelada, de acordo com a demanda e a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de compra, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Av. Duque de Caxias, s/n, Centro, CEP: 68.725-000, Igarapé - Açú/PA.
- II) Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III) Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- IV) Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os objetos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- V) Caso a entrega dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará à empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.
- VI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;
- VIII) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



- IX) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- X) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- XI) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIV) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XVI) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- XVII) Fornecer, de forma permanente e regular, nas quantidades requisitadas e quando autorizado pela **CONTRATANTE** mediante requisição, todos os produtos constantes do anexo I desta avença.
- XVIII) Quando, por algum motivo, os produtos estiverem em falta no mercado local a **CONTRATADA** obriga-se a providenciar o fornecimento em no máximo 24h (vinte e quatro horas), sob pena de aplicação de multas, penalidades administrativas além da rescisão unilateral do contrato;
- XIX) Permitir que servidor da prefeitura acompanhe os trabalhos junto à empresa à título de fiscalização

6 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com a quantidade de produtos entregues, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado a entrega dos produtos, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos produtos" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o serviço foi executado conforme exigências estabelecidas neste Edital



7.2 Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando a correta prestação dos serviços.

7.3 O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o contrato de fornecimento dos produtos.

7.4 Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

7.5 É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

7.6 Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

7.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANDO.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.2.2 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.4 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.4.3 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.




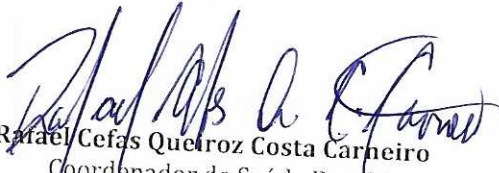
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5.2 **Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.**
- 8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.6.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Igarapé-Açu/PA, 23 de maio de 2023.


Francisco Soares de Amorim Neto
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA
Decreto nº 190/2021 - GP/PMI


Rafael Cefas Queiroz Costa Carneiro
Coordenador de Saúde Bucal
Responsável Técnico